Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes -S/N Anx 2, Bom Jesus DaLapa - Ba, 47600-000	(77) 3481-4214 / (77) 3481-5777	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:44 horas do dia 15/04/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1C3E-D0EF-7EA7-2307-4D19 ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 062, DE 09 DE ABRIL DE 2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAPINA EM GERAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2020 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR DE APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SENDO IMÓVEL UTILIZADO PARA HOSPEDAGEM DO COORDENADOR DA POLÍCIA CIVIL EM BOM JESUS DA LAPA/BAHIA
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2020 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR DE APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SENDO IMÓVEL UTILIZADO COMO EXTENSÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PROFESSORA MANUELINA MARIA DE JESUS
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2020 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA SERVIR DE APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SENDO IMÓVEL UTILIZADO PARA HOSPEDAGEM DOS PROFESSORES QUE EXERCEM SUAS ATIVIDADES FUNCIONAIS NA ESCOLA MUNICIPAL DA LOCALIDADE DA SANTA RITA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA-BAHIA

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAPINA EM GERAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAPINA EM GERAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:44 horas do dia 15/04/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1C3E-D0EF-7EA7-2307-4D19 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO N.º 062, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus da Lapa/BA."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Municipal de 001/1990, de 05 de Abril de 1990 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS nº. 119 de 31 de março de 2020, que dispõe sobre o cancelamento do Edital do CMAS nº 01/2020 que trata da assembleia geral para eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus da Lapa;

CONSIDERANDO o período emergencial ocasionado pela pandemia do COVID 19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 042 de 18 de março de 2020 que dispõem sobre as medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID – 19 no âmbito do município de Bom Jesus da Lapa;

CONSIDERANDO a inviabilidade de cumprimento dos prazos previstos no Edital CMAS nº. 01/2020;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento das medidas de combate a COVID-19 tomadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Conselho Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o mandato dos membros representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social até fevereiro de 2021 conforme resolução do CMAS nº. 119/2020.

Art. 2º. - No mês de fevereiro de 2021 a Comissão Especial Eleitoral nomeada e aprovada em reunião ordinária do CMAS deverá publicar novo Edital para realização da assembleia geral de eleição dos representantes da sociedade civil do CMAS para mandato de abril de 2021 a abril de 2022.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:44 horas do dia 15/04/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1C3E-D0EF-7EA7-2307-4D19 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

Art. 3º. – O Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus da Lapa será legalmente representeado pelos membros eleitos em assembleia geral, empossados através do Decreto Municipal nº. 041 de 05 de abril de 2018 e com mandato prorrogado até fevereiro de 2021 conforme segue:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL.

Representantes do Abrigo dos Pobres
 Titular – Lilian Maria de Santana.
 Suplente – Naiara Nascimento de Araújo.

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
 Titular – João Luceno Santiago.
 Suplente – Marinalva Francisca Borges.

Representantes da Casa de Passagem Aloísio Tanajura
 Titular - Sidyneia de Jesus Oliveira.
 Suplente – Sidyneia de Jesus Oliveira.

Representantes do Centro Espírita Obreiros do Porvir
 Titular – Elizabete Marques Cardoso.
 Suplente – Maria Oliveira do Nascimento.

Representantes dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social
 Titular – Marcos Antônio Barros.
 Suplente – Maria de Souza Lima Neta.

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL.

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
 Titular – Karla Nair Farah Teixeira.
 Suplente – Juciara de Jesus Chaves.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
 Titular – Geraldo Canário Santiago.
 Suplente – Jaqueline Rodrigues de Sousa.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:44 horas do dia 15/04/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1C3E-D0EF-7EA7-2307-4D19 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

- Titular – Elisânia Magalhães de Menezes.
- Suplente - Ruth Oliveira Ferreira Nascimento.

- **Representantes da Secretaria Municipal de Obras**
- Titular – Pablo José Nunes Dias.
- Suplente – Rosildo Cosmo Vieira.

Representantes da Secretaria Municipal de Administração
- Titular – Nilton Almeida de Alencar.
- Suplente – Adyr de Souza Ferreira.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 09 de Abril de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:44 horas do dia 15/04/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1C3E-D0EF-7EA7-2307-4D19 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAPINA EM GERAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2020

CONTRATO Nº 170/2020

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a empresa **ADEILTON FERREIRA DA SILVA,** inscrito no **CNPJ: 29.814.698/0001-60**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF.: 737.571.155-68 e RG.: 07.501.733-43, residente e domiciliado a rua Presidente Médice, nº 137, São Gotardo, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ADEILTON FERREIRA DA SILVA,** inscrito no **CNPJ: 29.814.698/0001-60,** com sede na Rua São Joaquim, nº 99 – João Paulo II – Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47.600-000, neste ato representada pelo Sr. Adeilton Ferreira da Silva, inscrito no CPF: 252.656.598-70, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 106/2020**, **Processo Administrativo nº 170/2020**, a teor do Art. 24, II da Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Prestação de Serviço de Limpeza de Capina em Geral nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato vigorará de 13 de abril de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato é de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:44 horas do dia 15/04/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1C3E-D0EF-7EA7-2307-4D19 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.

b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inocorrência de fato o gere.

c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2020, a saber:

Despesa: **Unidade Orçamentária: 09 — Secretaria Municipal de Saúde.**
Projeto/Atividade: 2051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde
Projeto/Atividade: 2053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública.
Projeto/Atividade: 2062 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimentos - UPA.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

6.1 – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:44 horas do dia 15/04/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1C3E-D0EF-7EA7-2307-4D19 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

a) - Advertência;
b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão V, capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 106/2020.**

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 8.666/93, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:44 horas do dia 15/04/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1C3E-D0EF-7EA7-2307-4D19 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:44 horas do dia 15/04/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1C3E-D0EF-7EA7-2307-4D19 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

BOM JESUS DA LAPA/BA, 13 de abril de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 737.571.155-68
CONTRATANTE

ADEILTON FERREIRA DA SILVA
CNPJ: 29.814.698/0001-60
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____
NOME:
CPF:

2ª _____
NOME:
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:44 horas do dia 15/04/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1C3E-D0EF-7EA7-2307-4D19 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 170/2020 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Empresa **ADEILTON FERREIRA DA SILVA,** inscrito no CNPJ: 29.814.698/0001-60. – OBJETO: Prestação de Serviço de Limpeza de Capina em Geral nas Unidades Básicas de Saúde do Município. O valor global é **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, com vigência dia 13/04/2020 até 31/12/2020, (Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18). Data da Assinatura: BJ Lapa, 13/04/2020 - Eures Ribeiro Pereira – Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:44 horas do dia 15/04/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1C3E-D0EF-7EA7-2307-4D19 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2020

O Prefeito de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 164/2020 - (art. 24, X, Lei 8.666/93), dispensa de licitação sendo objeto a Locação de Imóvel para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Administração, sendo imóvel utilizado para Hospedagem do Coordenador da Polícia Civil em Bom Jesus da Lapa/Bahia. O valor Global Anual da Locação R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) com vigência de 07/04/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado. BJ Lapa-Bahia, 07/04/2020. *Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal*

RESUMO DE CONTRATO
DISPENSA 103/2020

CONTRATO Nº 164/2020 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: BIANCA NUNES NOVI, CPF: 061.075.255-30 – OBJETO: Locação de Imóvel para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Administração, sendo imóvel utilizado para Hospedagem do Coordenador da Polícia Civil em Bom Jesus da Lapa/Bahia – PRAZO: 07/04/2020 a 31/12/2020 – O VALOR GLOBAL ANUAL: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Data da Assinatura: 07/04/2020 Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:44 horas do dia 15/04/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1C3E-D0EF-7EA7-2307-4D19 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2020

O Prefeito de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 171/2020 - (art. 24, X, Lei 8.666/93), dispensa de licitação sendo objeto a locação de imóvel, para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Educação. Sendo imóvel utilizado como Extensão do Centro Educacional Infantil Professora Manuelina Maria de Jesus em Bom Jesus da Lapa-Bahia. O valor Global Anual da Locação R$ 13.000,00 (treze mil reais) com vigência de 01/04/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado. BJ Lapa, 01/04/2020. *Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal*

RESUMO DE CONTRATO
DISPENSA 107/2020

CONTRATO Nº 171/2020 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: EDNILSON BARBOSA NASCIMENTO, CPF: 689.606.035-20 – OBJETO: Locação de Imóvel para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Educação, sendo Imóvel utilizado como Extensão do Centro Educacional Infantil Professora Manuelina Maria de Jesus – PRAZO: 01/04/2020 a 31/12/2020 – O VALOR GLOBAL ANUAL: R$ 13.000,00 (treze mil reais). Data da Assinatura: 01/04/2020 Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:44 horas do dia 15/04/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1C3E-D0EF-7EA7-2307-4D19 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2020

O Prefeito de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 140/2020 - (art. 24, X, Lei 8.666/93), dispensa de licitação sendo objeto a Locação de Imóvel, para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Educação, sendo imóvel utilizado para hospedagem dos professores que exercem suas atividades funcionais na Escola Municipal da localidade da Santa Rita, Zona Rural do município de Bom Jesus da Lapa-Bahia. O valor Global Anual da Locação R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) com vigência de 16/03/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado. BJ Lapa, 16/03/2020. *Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal*

RESUMO DE CONTRATO
DISPENSA 92/2020

CONTRATO Nº 140/2020 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADA: TEODORA SOARES DA SILVA PINTO CPF: 122.054.605-44 – OBJETO: Locação de Imóvel, para servir de apoio às atividades da Secretaria Municipal de Educação, sendo imóvel utilizado para hospedagem dos professores que exercem suas atividades funcionais na Escola Municipal da localidade da Santa Rita, zona rural do município de Bom Jesus da Lapa-Bahia – PRAZO: 16/03/2020 a 31/12/2020 – O VALOR GLOBAL ANUAL: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Data da Assinatura: 16/03/2020 Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:44 horas do dia 15/04/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1C3E-D0EF-7EA7-2307-4D19 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2020

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Processo Administrativo – 170/2020

Objeto: Prestação de Serviço de Limpeza de Capina em Geral nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

CONTRATADO: ADEILTON FERREIRA DA SILVA, inscrito no **CNPJ: 29.814.698/0001-60**.

Valor Global de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18.

Unidade Orçamentária: 09 — Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade: 2051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde
Projeto/Atividade: 2053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública.
Projeto/Atividade: 2062 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimentos - UPA.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 13 de abril de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:44 horas do dia 15/04/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1C3E-D0EF-7EA7-2307-4D19 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2020

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 170/2020, Dispensa de Licitação n° 106/2020, referente à contratação direta da pessoa jurídica **ADEILTON FERREIRA DA SILVA,** inscrito no CNPJ: 29.814.698/0001-60, visando a Prestação de Serviço de Limpeza de Capina em Geral nas Unidades Básicas de Saúde do Município, no valor global de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 13 de abril de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:44 horas do dia 15/04/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1C3E-D0EF-7EA7-2307-4D19 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1C3E-D0EF-7EA7-2307-4D19 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1C3E-D0EF-7EA7-2307-4D19

Hash do Documento

19745c30706f8cb3d2b2c5b7d2f82748fb90b5f4726ca6602ddbbfedc49816c2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/04/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 15/04/2020 16:44 UTC-03:00